

PORTARIA 003/2022

Estabelece os procedimentos para validação das inscrições para o Programa de Castração Cirúrgica em Cães no exercício de 2022 – Etapa 2.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Municipal nº 8.934 de 03 de novembro de 2022 que estabelece critérios para operacionalização da Etapa 2 do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no município de Assis para o exercício de 2022.

Considerando o artigo 8º que designa a responsabilidade de expedição de normas complementares para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. O Departamento de Tecnologia (DTEC), vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração, fica como responsável pela validação das inscrições efetuadas no site www.assis.sp.gov.br/castracao, para atendimento dos requisitos determinados pelo Decreto em questão, para os públicos conforme o tipo de guarda do animal: com guarda definitiva e aqueles sob cuidados de protetores voluntários.

Art. 2º. Das inscrições recebidas, foram apuradas os seguintes quantitativos:

Parágrafo 1º. **GUARDA DEFINITIVA:** 31 cães fêmeas para 12 vagas e 16 cães machos para 68 vagas disponibilizadas.

Parágrafo 2º. **CUIDADORES VOLUNTÁRIOS:** 29 cães fêmeas para 2 vagas e 22 cães machos para 27 vagas disponibilizadas.

Art. 3º. Tendo-se apurado que a quantidade de inscritos de cães **MACHOS** para o grupo de **Cuidadores Voluntários** é **MENOR** do que o número de vagas ofertadas, fica dispensada a necessidade de realização do sorteio público.

Art. 4º. Tendo-se apurado que a quantidade de inscritos de cães **FÊMAS** para o grupo de **Cuidadores Voluntários** é **MAIOR** do que o número de vagas ofertadas, fica este grupo designado para sorteio público conforme artigo 5º, parágrafo 2º, do referido

Decreto.

Art. 5º. Tendo-se apurado que a quantidade de inscritos de cães **FÊMAS** para o grupo com **Guarda Definitiva** é **MAIOR** do que o número de vagas ofertadas, fica determinada a aplicação da priorização estabelecida no artigo 4º, parágrafo único, do referido Decreto.

Art. 6º. Todas as inscrições recebidas serão validadas para cumprimento das leis municipais aplicadas no caso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Assis, 21 de novembro de 2022.

ANA PAULA MARQUES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE